Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.614 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CONTRATAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FUNDURBANO/RS, no montante de CR$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O recurso será aplicado na desapropriação de área de terra para área Industrial.

Art. 3º - Fica o Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a proceder os descontos de nossa quota-parte no Imposto sobre Circulação de Mercadorias no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 30 de dezembro de 1977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração